#### LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

# DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Função Gratificada – FG de "Coordenador e Gerenciador das Ações da Atenção Básica da Unidade de Saúde", Nível FG-05, com retribuiçao de R\$ 726,39 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), passando o Anexo IV da Lei Complementar n. 142, de 25 de março de 2008, a contemplar a nova função, com a seguinte redação:

# ANEXO IV Lei Complementar n. 142, de 25 de março de 2008

#### **FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	NÍVEL
[]	[]	[]
"Coordenador e Gerenciador das Ações da Atenção Básica da Unidade de Saúde",	01	FG-05

- **Art. 2º** As atribuições são as contidas no Anexo à presente lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.
- **Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 29 DE MARÇO DE 2017.

PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal

### ANEXO LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

(ATRIBUIÇÕES FUNÇÃO GRATIFICADA: "Coordenador e gerenciador das ações da atenção básica da Unidade da Saúde")

DENOMINAÇÃ	REQUISITOS	
O DA FUNÇÃO	PARA O	ATRIBUIÇÕES
GRATIFICADA	EXERCÍCIO DA	
-FG	FUNÇAO	
	- Servidor	Coordenar e gerenciar todos os trabalhos e ações
Coordenador e	estável, com	desenvolvidas na Unidade de Saúde do
Gerenciador das	formação em	Município, inclusive no âmbito da Atenção Básica.
Ações da	grau superior de	Coordenar e fiscalizar as ações dos profissionais
Atenção Básica	enfermagem	lotados na Unidade Central de Saúde.
da Únidade de		Coordenar e fiscalizar as ações do departamento
Saúde.		de vacinas.